

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND
MUNICÍPIO DE TUPÁSSI

Bel. Moacyr Fratti Júnior

MOACYR FRATTI JÚNIOR
TALÃO
Mun. d. Tupassi
Ofic. do Registro Civil, Pr.
C.P.F. 565846109-00

Casamento N.º =1.772=

CERTIFICO que, às fls. =026= do livro n.º =B/7= de Registro de Casamentos foi feito hoje o assento do matrimônio de "CLAUDENIR LUIZ FERNANDES" e "LISSANDRA MERTIN" contraído perante o Juiz de Paz RUI DE SOUZA e as testemunhas Claudinei Fernandes e Ernesto Makus, brasileiros, o 1º solteiro, do comércio, o 2º casado, agricultor, residentes e domiciliados neste Município de Tupássi, Pr. Ele, nascido em Toledo-Pr, aos 11 de outubro(10).x. de 19 76.x, profissão agricultor, est. civil solteiro residente em rua Princesa Isabel-Brasiliiana-Tupás, filho de LUIZINHO FERNANDES e dona SINÉSTIA ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na rua Princesa Isabel, Brasiliiana-Tupássi, Pr. Ela, nascida em Assis Chateaubriand-Pr, aos 09 de maio(05).x.x. de 19 80.x, profissão lavradora, est. civil solteira residente em Gl.07, Esp. Azul-Tupássi, Pr, filha de ARTUR MERTIN e dona ESTER MERTIN, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na Gléba 07-Espigão Azul, Município de Tupássi, Pr. a qual passará assinar-se "LISSANDRA MERTIN FERNANDES" Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, Nº =I à IV= do Código Civil BRASILEIRO - Observações: Os nubentes receberam-se sob regime de Comunhão Universal de bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial fls.018, livro 4-EP, deste Ofício. Desta R\$-85,50

O referido é verdade e dou fé.

Tupássi, 08 de março(03) de 19 97

[Handwritten signature]